



## Adoção da LGPD Ao Armazenamento de Dados Médicos Confidenciais

### LGPD Adoption to Storage of Confidential Medical Data

Recebido: 21/06/2022 | Revisado: 25/06/2022 | Aceito: 30/06/2022 | Publicado: 30/06/2022  
<https://www.doi.org/10.5281/zenodo.6788607>

#### **Lorrana Nicoli Silva Siqueira**

Fatec Santana de Parnaíba  
<https://orcid.org/0000-0002-3892-6314>  
[lrranasiqueira2002@gmail.com](mailto:lrranasiqueira2002@gmail.com)

#### **José Eduardo Gomes Martins**

Fatec Santana de Parnaíba  
<https://orcid.org/0000-0001-9736-713X>  
[Joseduardogomesmartins@hotmail.com](mailto:Joseduardogomesmartins@hotmail.com)

#### **Bruno Moura Nascimento**

Fatec Santana de Parnaíba  
<https://orcid.org/0000-0003-2025-1272>  
[brunomoura1926@gmail.com](mailto:brunomoura1926@gmail.com)

#### **Oscar Pereira Albuquerque Filho**

Fatec Santana de Parnaíba  
<https://orcid.org/0000-0002-0680-7302>  
[carvalhobrancocomputadores@gmail.com](mailto:carvalhobrancocomputadores@gmail.com)

#### **Irapuan Glória Júnior**

Fatec Santana de Parnaíba  
<https://orcid.org/0000-0003-2973-3470>  
[ijunior@ndsgn.com.br](mailto:ijunior@ndsgn.com.br)



## Resumo

Esse artigo destina-se à identificação de pesquisas existentes acerca da Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD, e sua aplicação na área médica. A pesquisa possui natureza qualitativa utilizando-se da metodologia de revisão sistemática. O escopo visado pela identificação e seleção de artigos, e a análise e apresentação dos resultados adquiridos. A partir de 2019 houve um aumento considerável de pesquisas sobre LGPD e Dados Médicos, que abordam a privacidade quanto às informações médicas, boas práticas comportamentais e ética adotada pelos profissionais. A contribuição teórica e a identificação da necessidade da produção de novos artigos e criação de trabalhos educacionais aos interessados, a fim de contribuir no conhecimento necessário para o devido armazenamento e criação de políticas de tratamento.

Palavras-chave: LGPD, Dados Médicos, Segurança da Informação, Confidencialidade.

## Abstract

This article is intended to identify existing research on the General Data Protection Law, LGPD, and its application in the medical field. The research has a qualitative nature using the methodology of systematic review, the scope aimed at by the identification and selection of articles, and the analysis and presentation of the acquired results. As of 2019, there was a considerable increase in research on LGPD and Medical Data, which address privacy regarding medical information, good behavioral practices and ethics adopted by professionals. The theoretical contribution and the identification of the need to produce new articles and create educational works for those interested, to contribute to the knowledge necessary for the proper storage and creation of treatment policies.

Keywords: LGPD, Medical Data, Information Security, Confidentiality

## 1. Introdução

Conforme avanços tecnológicos temos o surgimento de uma legislação para auxílio a privacidade ao compartilhamento de dados, sendo esta, a Lei Geral de Proteção de Dados (Santos, 2021). A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) tornou-se a legislação de maior importância a respeito do tratamento de dados pessoais, inclusive abrangendo a utilização para políticas públicas segmentadas à saúde e o interesse coletivo (Nunes & Teixeira, 2021).

Os dados de sensíveis relacionados à área da saúde de uma pessoa compreendem a informações sobre histórico de consultas, diagnósticos, medicamentos, imagens, estilo de vida, medicamentos prescritos e exames laboratoriais, sendo um elemento utilizado nas empresas (Santos, 2021).



Diante disto, este artigo possui como questão de pesquisa: "Quais as pesquisas sobre a Lei Geral de Proteção de Dados aplicado aos dados médicos?". Os objetivos são: (1) Identificar os artigos publicados com LGPD aplicados em dados médicos; e (2) Apresentar as linhas de pesquisa a respeito do tema.

## 2. Referencial Teórico

### 2.1. Segurança de Informação

A chegada e a introdução das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) facilitaram através dos serviços, facilidades e técnicas uma maior proximidade com a tecnologia, para entendermos como os dados devem ser coletados, tratados e armazenados com segurança devemos entender que qualquer rede de comunicação de dados está propensa a sofrer tentativas de ataques e/ou invasões e com esses ataques qualquer usuário que está navegando em sites de buscas, cria um padrão de dados que contribui para a detecção da sua própria localização (Hoch & Siqueira, 2019).

Por isso, geralmente são utilizados mecanismos de segurança para manter os dados trafegando de maneira protegida. Além disso também é sugerido avaliar métodos de *backup* que fornecessem segurança na operação e armazenamento dos dados (Fernandes *et al.*, 2020).

O ponto de interesse no que tange à segurança da informação é que os dados costumam ficar armazenados em bancos de dados para consulta dos interessados e autorizados e para garantir o armazenamento seguro e o gerenciamento de acesso, algumas questões fundamentais de segurança devem ser resolvidas. Dentre elas estão o não-repúdio, o controle de acesso, a autenticação, a integridade dos dados e a confidencialidade das informações que garante o sigilo das informações, já que dados coletados podem passar por diversas redes uma das formas de garantir a confidencialidade é o uso da criptografia. (Medeiros *et al.*, 2020).



Não-repúdio é garantir que um usuário não negue o registro ou a alteração dele no sistema. Os dados podem ser utilizados para tomada de decisões, assim, esses dados precisam estar registrados, com a fonte autenticada e não deve ser possível apagar esses dados ou alterá-los (Cots & Oliveira, 2020).

A política de controle de acesso é tipicamente baseada no privilégio e direito de cada usuário autorizado, mas o acesso a todas as informações pode não ser necessário para todos os tipos de usuários. Por exemplo, um médico em questão pode recuperar os dados de seu paciente, mas nenhuma outra informação do paciente (Fernandes *et al.*, 2020), inclusive a preocupação com a segurança da informação (Oliveira *et al.*, 2020).

A autenticação é a verificação da identidade do usuário, o que é essencial antes de revelar qualquer tipo de informação sigilosa armazenada. Já a integridade é garantia de que a informação recebida não foi modificada. Um componente vital da integridade é garantir que os dados estejam totalmente protegidos contra ameaças ou perigos de segurança razoavelmente previstos e que todo o seu ciclo de vida seja totalmente aditável. (Fernandes *et al.*, 2020).

Algumas soluções conhecidas têm sido utilizadas para controle de acesso e autenticação, sendo as mais comuns a validação por senha; a utilização de *token*; e o uso de chaves criptográficas. O uso de biometria como autenticação do usuário também vem sendo amplamente utilizado (Medeiros *et al.*, 2020).

Os desafios da segurança da informação incluem a garantia da segurança, privacidade, integridade dos dados e confidencialidade dos registros dos usuários durante todo o tempo. Alguns mecanismos são geralmente adotados para tentar garantir uma comunicação segura como protocolos com criptografia, autenticação e atualização dos dados (Cots & Oliveira, 2020).



Entre os desafios da informação, a segurança das redes de comunicação e da informação ganham grande destaque. Para manipular qualquer tipo de dado, há que se garantir a autenticidade, confidencialidade e privacidade na gestão do acesso à informação. Esse é um tema de bastante importância, especialmente por conta da Lei Geral de Proteção de Dados (Oliveira *et al.*, 2020).

## 2.2. Lei Geral de Proteção de Dados

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), lei Nº 13.709, criada em 14 de agosto de 2018. Ela dispõe sobre o tratamento dos dados pessoais no meio digital, garantindo a liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento pessoal físico ou jurídico (Brasil, 2018).

A LGPD estabelece diretrizes importantes no sentido da coleta, processamento e armazenamento de dados pessoais. Sua criação foi inspirada na GDPR, lei europeia sobre proteção de dados criada em 2018, trazendo grande impacto para empresas e pessoas (Cunha, 2019).

O Art. 1 aborda sobre objetivos, e é de fundamental importância compreender a diferença entre objetivos, fundamentos e princípios jurídicos (Brasil, 2018).

Quando falamos de fundamentos é sobre uma base ou algo que sustente. Princípios jurídicos é a respeito dos valores que o legislador se inspirou para dar luz a norma. Já objetivos são direções mais precisas, visando um objetivo específico. Por exemplo na construção de uma casa, onde é possível comparar o fundamento físico com a base de uma casa. Os princípios estabelecem os limites de recuos, altura, profundidade, dentre outros. Em relação ao objetivo é o que se pretende com a construção, seja quantos quartos fazer, o tamanho e outras características (Cots & Oliveira, 2020).



# Journal of Technology & Information

O Art. 5 traz uma definição de dado pessoal, onde fala que é qualquer informação relacionada a um indivíduo, uma pessoa natural identificada ou identificável. O dado pessoal pode ser nome, data de nascimento, documentos com foto ou não da pessoa, sexo, endereço, formas de contato, entre outras (Donda, 2020).

Os dados podem ser tratados mediante base legal, indo por exemplo do consentimento aliado a necessidade de cumprimento de obrigação legal, realização de estudos por órgãos de pesquisa, para a proteção da vida, para atender os interesses legítimos do controlador ou de terceiros, entre outros (Brasil, 2018).

Os direitos do titular a LGPD no Art. 17 cita que é assegurado os seus direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade, a lei deixa bem claro que o titular dos dados sempre será uma pessoa natural, fazendo com que não seja objeto de cessão ou transferência desses dados (Cots & Oliveira, 2020).

O tratamento de dados pessoais pelo poder público, deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que sejam informados a finalidade, procedimentos e as práticas utilizadas para execução das atividades (Brasil, 2019).

O tratamento tem como pressuposto um interesse ou finalidade pública, nas suas competências legais ou cumprimentos de suas atribuições. É essencial que os interesses públicos e direitos fundamentais caminhem em harmonia, pois ao se distanciarem sempre haverá arbitrariedades e injustiças (Cots & Oliveira, 2020).



A lei aborda sobre outros tipos de dados, os pessoais sensíveis e o anonimizado. Os dados sensíveis referem-se a informações que devem ter uma atenção maior por serem muito pessoais, podendo gerar atos discriminatórios e lesivos. São exemplos desses tipos de dados a origem racial, questões religiosas, política, filiação a organizações de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou vida sexual, entre outros (Santos, 2020).

A lei fala sobre quem é o titular e os agentes que realizam o tratamento das informações. O Titular é a pessoa que possui os dados que são objeto do tratamento. Por exemplo, ao preencher um formulário de cadastro, mesmo estando em posse da empresa a pessoa continua sendo o titular dos dados (Donda, 2020).

Os agentes de tratamento são o controlador que é uma pessoa física ou jurídica do direito público ou privado, responsável pela tomada de decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Um controlador não necessariamente precisa ser uma pessoa física, pode ser empresas, comitês ou grupos de trabalho. Outro agente de tratamento é o operador que realiza o tratamento dos dados em nome do controlador (Mello & Miramontes, 2022).

### 2.3. Área Médica

Atualmente o sistema de armazenamento de informações médicas do SUS conta com um serviço centralizado que já apresentou problemas de vazamento de dados, evidenciando que já está mais que claro que a infraestrutura utilizada está defasada, carecendo de novas técnicas de armazenamento e segurança (Ma *et al.*, 2021).

Para um país de dimensão continental como o Brasil, está nítido que a adoção de um sistema descentralização de armazenamento dessas informações seria um passo assertivo para modernizar o tratamento de dados médicos já amparado pela LGDP, pois atualmente existe tecnologia disponível para essa ação no mercado (Nunes *et al.*, 2021).



A tecnologia de *InterPlanetary File System* (IPFS), ou Sistema de Arquivos Interplanetário, é um dos meios para se chegar ao acerto, pois o IPFS é um protocolo de rede criado para o armazenamento ponto a ponto de sistemas distribuídos que visa conectar todos os pontos entre si de forma transparente (Teixeira *et al.*, 2021).

Já o *Blockchain* entraria como uma maneira de organizar e criptografar todos os dados que trafegam nessa rede descentralizada, assim, ao inserir um dado ele é organizado em blocos que são somados a outros blocos e codificados, passando por verificação realizada por servidores presentes na rede havendo um consenso sobre cada bloco, para então ele trafegar na rede, formando assim as chamadas de camadas de segurança (Ma *et al.*, 2021).

### 3. Metodologia

Este artigo possui a natureza qualitativa (Gil, 2022), com a utilização da metodologia da revisão sistema (Kitchenham, 2004) com a finalidade de identificar as pesquisas disponíveis a respeito da LGPD e Dados Médicos.

Os procedimentos metodológicos (Figura 1) Foram:

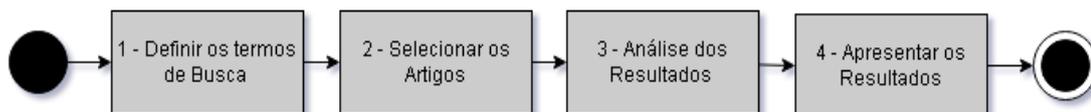
**Passo1: Definir termos de pesquisa.** Por meio de definições fornecidas pela literatura foram baseados aos termos a serem pesquisados e a concepção de *string* de busca para *Engine* do *Google Scholar* ([www.scholar.google.com.br](http://www.scholar.google.com.br))

**Passo2: Selecionar artigos.** A utilização dos mecanismos de pesquisa retornou alguns possíveis candidatos, mas apenas após a aplicação dos critérios de seleção estabelecidos, do qual resultarão nos itens que serão considerados na pesquisa.

**Passo3: Análise de resultados.** Realizar à identificação das áreas médicas e a quantidade de artigos sobre LGPD e Dados Médicos.

**Passo4: Apresentar os resultados.** Foram apresentados os resultados das evoluções das pesquisas em LGPD e Dados Médicos e seus direcionamentos na academia.

Figura 1 – Procedimentos Metodológicos



### 3.1. Critérios de seleção

A revisão sistemática irá considerar os seguintes itens:

- (1) O período de 2018 até 2022;
- (2) Utilizará somente artigos científicos publicados, sendo descartados monografia, dissertação, tese, livros e qualquer outro artefato;
- (3) Documentos no formato PDF;
- (4) Apresente em seus textos conceitos de LGPD e Dados Médicos.

### 3.2. Termos de Busca

Relacionado aos termos de pesquisa, foram empregados o uso "LGPD" e "Dados Médicos" conforme apresentado na Tabela 1.

O termo prontuário do paciente foi desenvolvido inicialmente com o intuito de documentar as informações de saúde e de doença, porém, tornou-se mais complexo, exercendo um papel fundamental na sociedade moderna. (Bezerra,2009).

O prontuário médico compreende-se como: o documento único constituído de uma série de informações, sinais e imagens registradas ocasionadas a partir de fatos, ocorridos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência devidamente prestada, de caráter legal, sigiloso e científico. (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, 2002).



É importante ressaltar que os termos de pesquisa não se estendem ao conceito de "prontuário médico" devido à complexidade e gama de informações que são constituídos.

Tabela 1 – *String* de Busca

Base	<i>String</i>
Google <i>Scholar</i> www.scholar.google.com.br	(LGPD) and ("Dados Médicos")

### 3.3. Artigos Selecionados

A pesquisa teve como base 106 artigos, sendo utilizados apenas 6, conforme apresentado na Tabela 2.

Tabela 2 – Base de Pesquisa

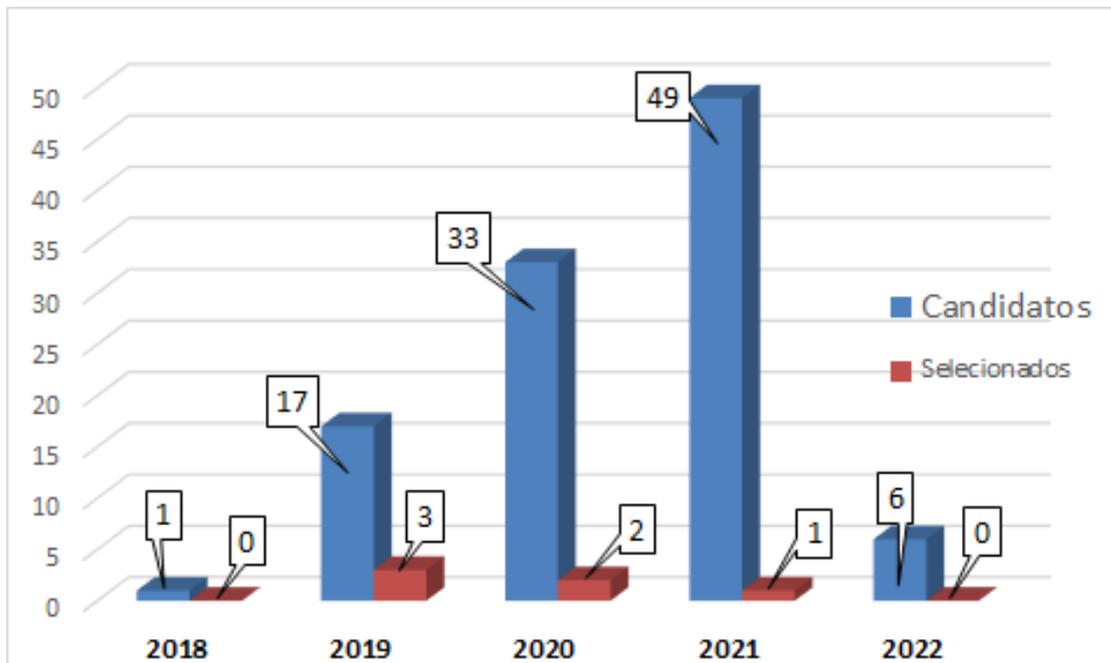
Base	2018	2019	2020	2021	2022	Total
Google <i>Scholar</i>	01 / 00	17 / 03	33 / 02	49 / 01	06 / 00	106/06

## 4. Análise e Interpretação dos Resultados

### 4.1. Artigos disponíveis a respeito da LGPD e Dados Médicos.

Com base na pesquisa pode ser constatado os índices crescentes relacionados à LGPD e Dados Médicos. De acordo com o Gráfico 1, no ano de 2018 não foram encontrados artigos adequados ao tema, iniciando a partir de 2019 até abril de 2022.

Gráfico 1 – Artigos Candidatos/Selecionados



## 4.2. Orientações de estudos dos artigos selecionados

Na abordagem de LGPD e Dados Médicos, há uma gama de áreas relacionadas conforme apresentado no Gráfico 2, em que a partir do ano de 2019 houve um aumento significativo de pesquisas associadas à LGPD e Dados Médicos, estendendo-se às áreas de Confidencialidade de Dados Médicos (23%), com abordagens que visam pela não divulgação de informações médicas, como laudos médicos, exames laboratoriais, diagnóstico, etc.

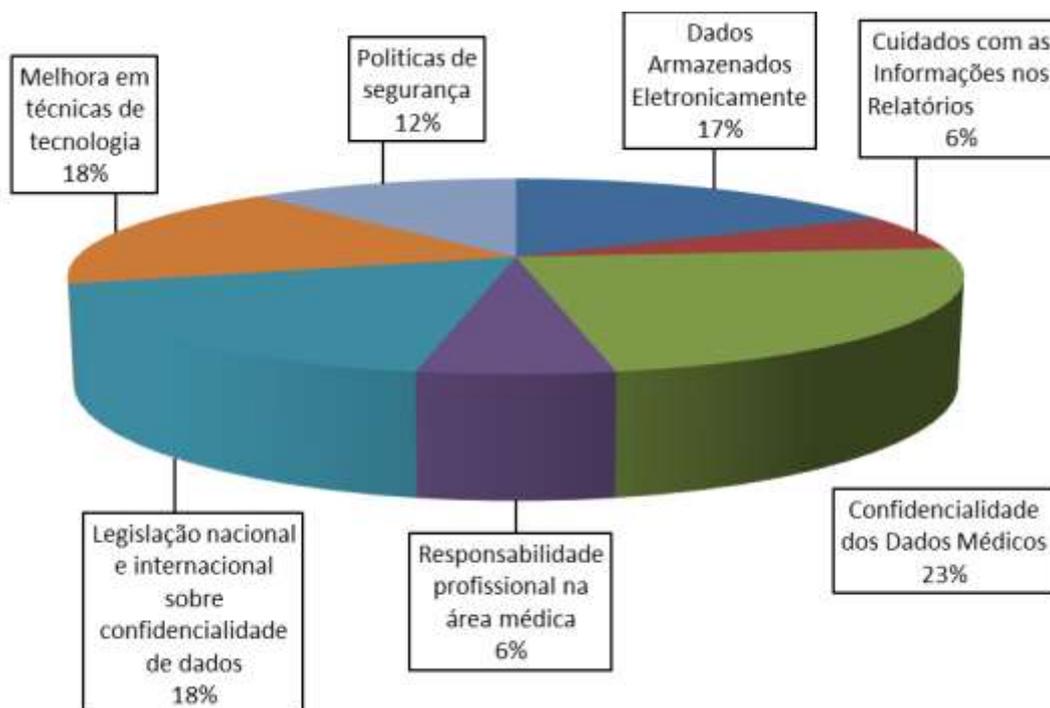
Responsabilidade Profissional na Área Médica (6%), que determina boas práticas comportamentais e éticas que devem ser adotadas pelos profissionais da área da saúde, a legislação nacional e internacional sobre confidencialidade de dados (18%), área associada a legislações como LGPD e GDPR, e dados Armazenados



Eletronicamente (17%), podemos relacionar o aumento das pesquisas devido a visibilidade que a LGPD desempenhou dentro dos órgãos de saúde.

Outras áreas de pesquisa foram, cuidados com as Informações nos Relatórios (6%), práticas de manuseio e tratamento de informações médicas, melhora em técnicas de tecnologia (18%), descobertas associadas a saúde, e políticas de segurança (12%), abordando assuntos como privacidade e confiabilidade.

Gráfico 2 – Índice porcentual de estudos dos artigos selecionados





### 4.3. Discussão

A LGPD desencadeou uma evolução significativa no tratamento dos dados, de caráter sensível, posicionando-a a área da saúde onde há uma diversidade de dados que devem ser considerados sensíveis, pois possuem a capacidade de identificação e exposição da pessoa física, do paciente, assim como outros segmentos de mercado deverão se adaptar à nova legislação, a área da saúde também deverá adotar as práticas recomendadas para que não haja punições, como a aplicação de multas que podem chegar a valores significativos para as organizações.

Em 2018 não foi obtido artigos dos termos de busca, devido a ser o ano de criação da LGPD, desta forma, foram encontrados artigos apenas no início de 2019, ano em que houve o crescimento significativo de pesquisas a respeito do tema.

### 5. Conclusões

Cada vez mais as informações ocupam seu lugar como matéria prima para o funcionamento dos negócios, e seu armazenamento e controle requer bastante cautela para que não se percam e sejam mantidas em segurança. O judiciário brasileiro carecia de legislação que responsabilizava a divulgação ilícita de informações pessoais dada vista pela não punição do evento.

A criação da LGPD propõe a adoção de práticas para o tratamento e manuseio de dados pessoais, atentando-se às recomendações impostas pela lei, garantindo que as informações tivessem seu sigilo, confidencialidade e segurança.

Os resultados apresentaram que a aplicação da LGPD aos dados médicos possui preocupação com a confidencialidade de dados médicos (23%), melhorias das técnicas de TI (18%) e da legislação nacional e internacional (18%) em relação à LGPD.



A contribuição para a teoria é de apresentar pontos a serem discutidos e pesquisados, ao menos os três itens mais pontuados na pesquisa. A contribuição para a prática está em apresentar a advogados, gestores de TI e demais profissionais da área da saúde quais os principais pontos a serem explorados em seus projetos.

## Referencial Bibliográfico

- ARENAS, C., OLIVEIRA, B., GARCÉS, L., IVANOV, M., MONTEVECCHI, E., ABREU, R., BARRETO, F., MUCHALUAT-SAADE, D., SANTOS, J., MADRIL, P., ABRAHÃO, M., SANTOS, A., FIRMINO, R., SOTO, J., MEDEIROS, D., MATTOS, D., ALBUQUERQUE, C., SEIXAS, F. & FERNANDES, N (2020). Aplicações em Redes de Sensores na Área da Saúde e Gerenciamento de Dados Médicos: Tecnologias em Ascensão. 20º Simpósio Brasileiro de Computação Aplicada à Saúde. Bahia: Sociedade Brasileira de Computação – SBC.
- Bezerra, S. (2009). Prontuário Eletrônico do Paciente: Uma Ferramenta Para Aprimorar a Qualidade dos Serviços de Saúde. *Meta: Avaliação*, Rio de Janeiro, 1(1), 73-82.
- BRASIL (2018). Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019. Brasília, DF: Senado Federal.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (2002). Resolução CFM nº 1.638/2002, de 10 de julho de 2002. *Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]*, Brasília, DF, n. 153, Seção 1, p. 184-185.
- COTS, M. & OLIVEIRA, R. (2020). O Legítimo Interesse e a LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 1ª Edição.
- CUNHA, J. (2019). Direito à Proteção de Dados Pessoais: a Recente Evolução Legislativa Brasileira. *PIDCC*, Sergipe, 13(2), 115-145.
- DONDA, D. (2020). Guia prático de implementação da LGPD. 4. São Paulo, Editora Labrador; 1ª Edição.
- GIL, A. (2022). Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. São Paulo: Atlas, 208 págs, 7ª. Edição.
- KITCHENHAM, B. (2004). *Procedures for Performing Systematic Reviews*. Vol. Keele, v. 33. 1-26.



- LIMA, J. & SILVA, A. (2021). Armazenamento de Dados Clínicos em Consonância com a LGPD. RIT, São Paulo, 11(2), 24-42.
- LIMA, L., AMORIM, P., MORAES, T. & NORITOMI, P. (2020). Desenvolvimento de Método para Extração de Conhecimentos de Base de Dados da Área Médica. PCI/CTI, São Paulo, 10(1), 01-06.
- 5.1.** MASSARELLI, J. & ALMEIDA, V. (2019). Proteção de Dados Pessoais como Direito Fundamental na Área da Saúde e suas Implicações para os Profissionais Médicos no Brasil Cotejando Aspectos do Direito Comparado na União Europeia e na China. Anais do Encontro Nacional de Pós-Graduação, São Paulo, VOL 3, NO 1, 538-543.
- MELLO, A. & MIRAMONTES, G. (2022). LGPD: Agentes de Tratamento, Responsável e ANPD. Cadernos Jurídicos Da Faculdade De Direito De Sorocaba, Sorocaba, 3(1), 73-80.
- NUNES, C., MA, S. & TEIXEIRA, M. (2021). Armazenamento Descentralizado no Sistema Único de Saúde Brasileiro (SUS) Usando *Interplanetary File System (IPFS)* e *Blockchain*. Revista Direito, Minas Gerais, 13(1), 01-25.
- SANTOS, F. (2021). A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a Exposição de Dados Sensíveis nas Relações de Trabalho. Revista Do Tribunal Regional Do Trabalho Da 10ª Região, Brasília, 24(2), 145-151.
- SIQUEIRA, L. & HOCH, P. (2019). Os Dados Pessoais e a Proteção de Dados de Saúde: Análise a Partir das Iniciativas de e-Saúde. Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade, Rio Grande do Sul, 5, 01-18.



## Anexo A – Artigos Selecionados

Ano	Título / Autores	Foco
2021	Armazenamento descentralizado no Sistema Único de Saúde brasileiro (SUS) usando <i>Interplanetary File System</i> (IPFS) e <i>Blockchain</i> CAROLINE NUNES STEPHANE MA MARCELO SILVEIRA TEIXEIRA FILHO	Dados Armazenados Eletronicamente Cuidados com as Informações nos Relatórios Confidencialidade dos Dados
2019	Os dados pessoais e a proteção de dados de saúde: análise a partir das iniciativas de e-saúde LETÍCIA SEIBEL SIQUEIRA PATRÍCIA ADRIANI HOCH	Dados Armazenados Eletronicamente Confidencialidade de Dados Médicos
2019	Proteção de dados pessoais como direito fundamental na área da saúde e suas implicações para os profissionais médicos no Brasil cotejando aspectos do direito comparado na União Europeia e na China JOSÉ CARLOS MASSARELLI JR. VERÔNICA SCRIPTORE FREIRE E ALMEIDA	Responsabilidade profissional na área médica Legislação nacional e internacional sobre confidencialidade de dado
2020	Armazenamento de dados clínicos em consonância com a LGPD ALEXSANDRO NICACIO DA SILVA JANE NOGUEIRA LIMA	Revisão de artigos com base na LGPD Melhora em técnicas de tecnologia Políticas de segurança Gestão eletrônica de documentos
2019	Direito à proteção de dados pessoais: a recente evolução legislativa brasileira JULIANA FALCI SOUSA ROCHA CUNHA	Confidencialidade de Dados Médicos Legislação nacional da confidencialidade de dados
2020	Desenvolvimento de método para extração de conhecimentos de base de dados da área médica LEONARDO B. DE LIMA PAULO HENRIQUE J. AMORIM THIAGO FRANCO DE MORAES PEDRO Y. NORITOMI	Confidencialidade de Dados Médicos Melhora em técnicas de tecnologia Dados Armazenados Eletronicamente